



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 3.107/2026

***“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A FEIRA DE ARTE E CULTURA “AQUI É
SUSTENTÁVEL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Feira de Arte e Cultura “Aqui é Sustentável”**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro à
Rua dos Ferroviários, nº 1.103, Bairro Alto, no Município de Aquidauana/MS,
regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ:
67.883.500/0001-90.

Art. 2.º - A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei reconhece a relevância
social, cultural, artística, educativa e comunitária das atividades desenvolvidas pela
associação em benefício da população de Aquidauana.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a
Feira de Arte e Cultura “Aqui é Sustentável”, para execução de suas atividades e fins.

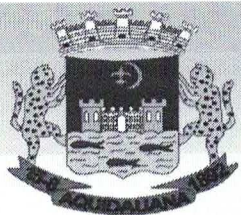
Art. 4.º - A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos
estatutários e com a legislação vigente, sob pena de perda dos benefícios decorrentes desta
Lei, nos casos previstos em Lei.

Art. 5.º - As despesas com a execução da Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.049 - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 11 de setembro de 2026 - 40 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PODER LEGISLATIVO	29
PODER EXECUTIVO	1	PORTARIAS	29
LEIS	1	EXTRATOS	29
DECRETOS	2	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	30
LICITAÇÕES	14		
CONVÊNIOS	16		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.107/2026

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEIRA DE ARTE E CULTURA “AQUI É SUSTENTÁVEL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Feira de Arte e Cultura “Aqui é Sustentável”**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua dos Ferroviários, nº 1.103, Bairro Alto, no Município de Aquidauana/MS, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: 67.883.500/0001-90.

Art. 2.º - A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei reconhece a relevância social, cultural, artística, educativa e comunitária das atividades desenvolvidas pela associação em benefício da população de Aquidauana.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **Feira de Arte e Cultura “Aqui é Sustentável”**, para execução de suas atividades e fins.

Art. 4.º - A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários e com a legislação vigente, sob pena de perda dos benefícios decorrentes desta Lei, nos casos previstos em Lei.

Art. 5.º - As despesas com a execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS
GARCIA
LUGLIO:60077662172

Digitally signed by MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Date: 2026.09.11 10:54:56 -04'00'

RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA
MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2026.09.11 10:53:24
-04'00'